

**Proc. Administrativo 2.944/2023**

De: **Pamela Sara de Borba Cecilio** Setor: **PGM - Procuradoria Geral do Município**
Despacho: **7- 2.944/2023**
Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**
Assunto: **2ª PALHOÇA CUP DE FUTEBOL**

Ilhota/SC, 08 de Dezembro de 2023

Boa tarde

O pedido encontra amparo legal no artigo 25 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...];

Entendo que a solicitação de inexigibilidade para participação da 2ª PALHOÇA CUP FUTEBOL se amolda perfeitamente ao disposto na legislação, uma vez que, como o próprio nome já informa, por ser do município de Palhoça/SC não há como ter competição iguais do mesmo município, assim, o tornando inexigível.

Portanto, OPINO pelo atendimento do pedido, nos termos da fundamentação.

OBSERVAR QUE SEM CND MUNICIPAL, INVIÁVEL A CONTRATAÇÃO.

Cordialmente,

—
Pamela Sara de Borba Cecilio

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.321

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 08/12/2023 11:59:45 por Renato da Silva - Diretor de Editais e Contratos

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

